Estado de Goiás
Governo Municipal de São Miguel do Araguaia

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Trabalhando pela dignidade humana

OFÍCIO Nº 091/ 2016 **SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 16 DE MAIO DE 2016.**

EXMA SENHORA

AZAIR FÁTIMA BORGES

DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

EXMA PRESIDENTA

Em anexo, estamos encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, nº 953/2016, "que Cria um ponto de táxi no Povoado de Nova Lourdes, Município de São Miguel do Araguaia-GO, na forma que específica e dá outras providências", para que na forma regimental seja submetido à apreciação e decisão desse Colegiado.

Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE;

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 16 / 05 / 16
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

02

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101
gabinete@prefsma.com.br
www.sma.go.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Povoado de Nova Lourdes é servido por linhas de ônibus intermunicipal, que não atende toda demanda de usuários, quanto à população daquela localidade e das fazendas da região e aos Assentamentos Lajeado e Campo alegre.

Assim o Poder Público atendendo as reivindicações, ofereceu o serviço de táxi, no sentido de minimizar o problema de transporte.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 16 DE MAIO DE 2016.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL

Adailza Alves de Sousa Crepald.
PREFEITA MUNICIPAL

03

PROJETO DE LEI Nº 953/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016

"Cria um ponto de táxi no Povoado de Nova Lourdes Município de São Miguel do Araguaia-Go, na forma que específica e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força da presente Lei, criado um ponto de táxi, na Rua Brasil, esquina com a Avenida São Miguel no Povoado de Nova Lourdes, Município de São Miguel do Araguaia-GO, para operação de até (01) um automóvel de transporte de passageiros, cuja operacionalização constituirá em atos da Chefe do Poder Executivo, para as devidas concessões, condições de operacionalidade e demais condições de funcionamento, inclusive de fiscalização.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

Gabinete da Prefeita Municipal em São Miguel do Araguaia, aos 16 de Maio de 2016.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

PREFEITA MUNICIPAL

16/05/16
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

04